



**TERMO ADITIVO
IPEM-PR nº 033/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS IPEM/PR nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF n.º 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR, e de outro a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual n.º 4.945/64, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.545.011/0001-19, estabelecida na Rua Mateus Leme, n.º 1561, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, inscrito no CPF sob n.º 034.340.739-65, portador da carteira de identidade n.º 7.763.527-0, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e-mail: leandro.moura@celepar.pr.gov.br e telefone (41)3200-5000 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e economista, portador do CPF/MF sob n.º 654.372.849-34 e RG n.º 969.463-3/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem em si certo e ajustado o presente o presente Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8666/93, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento administrativo nº 19.636.970-8/22.



Handwritten signatures and initials in blue ink.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022


ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente
IPEM/PR


LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor-Presidente
CELEPAR


PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR

TESTEMUNHAS:


CLÁUDIO RENATO FOGAZZI
RG nº 6.735.693-4
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



termos da sua Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/12/2022 até 30/11/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 30.192,00 (trinta mil, cento e noventa e dois reais).

ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR Paraná) e Ivone Luisa da Silva – Representante do Espólio de Honorina Luiza Pressendo da Silva (Locadora).

AUTORIZO: Natalino Avance de Souza.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28/11/2022

136477/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMPILHADEIRA Nº 041/2020

PROTOCOLO: 19.605.234-8

PARTES: IDR-Paraná (Locatário) e BLISS 3000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI (Locador)

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/12/2022 até 14/12/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR Paraná) e Silmon Murilo Queiroz (Locador).

AUTORIZO: Natalino Avance de Souza.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06/12/2022

136482/2022

IPEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 009/2021 IPEM/PR Nº 033/2022

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 01 de dezembro de 2022.

136614/2022

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1453/2022 - CREDENCIADO: Bruna Alexandra Campos (CPF 103.768.059-60). **OBJETO:** Credenciamento de Médicos - Chamamento Público nº 03/2020-HU – Assinantes: Vivian Biazon El Reda Feijo e Bruna Alexandra Campos.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2022 - CREDENCIADO: Rizzo Serviços Medicos Ltda (CNPJ 19.698.151/0001-93). **OBJETO:** Credenciamento de Médicos - Chamamento Público nº 03/2020-HU – Assinantes: Vivian Biazon El Reda Feijo e Bruno Lannoy Santana Rizzo.

136328/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

READEQUAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 136/2021-PROAF/DM

OBS: As adequações abaixo referem-se à nomenclatura do objeto e não interferem nas propostas, mantendo-se a data previamente designada (16/12/2022 às 8h00) para a realização da sessão pública de abertura e impressão das propostas.

1) **No “CABECALHO” do Edital, adequar a nomenclatura do objeto:**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), POR MEIO DE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE

2) **Nomenclatura do Objeto:**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA - L

novas, de primeiro uso e em linha de fabricação, com software, banco de dados e servidor de impressão, reprogramação, compreendendo a manutenção preventiva e o fornecimento de insumos necessários à sua operação, especificações do objeto, quantitativos e preços dos Anexos I (Especificação do Objeto), II (Memorial Descritivo) e IV (Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços), partes integrantes do presente Edital.

Leia-se:

Contratação de serviços contínuos de impressão por meio de franquia mensal de páginas mais excedente, compreendendo a disponibilização de 2 (dois) equipamentos/impressoras novas, de primeiro

uso e em linha de fabricação, em plenas condições de utilização, com software, banco de dados e servidor de impressão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos necessários à sua operação, exceto papel, para a Coordenadoria de Processos Seletivos-COPS/UEL, conforme especificações do objeto, quantitativos e preços máximos unitários, constantes dos Anexos I (Especificação do Objeto), II (Memorial Descritivo) e IV (Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços), partes integrantes do presente Edital.

3) **A mesma adequação de nomenclatura do objeto foi efetuada na “folha de rosto” do Edital e no item 2.1.**

4) **No item 2.2, a redação foi readequada no trecho adiante destacado, mantendo-se inalterado o restante do texto:**

Valor máximo ANUAL do certame é de: R\$ 249.888,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo os pagamentos divididos em 12 parcelas mensais de igual valor, para a franquia de 80.000 (oitenta mil) impressões/mês e a forma de pagamento (...);

5) **No item 9.4, foi suprimida a alínea “f”, mantendo a disposição no Memorial Descritivo e no Contrato Administrativo**

6) **No item 13.3.2, a redação foi readequada conforme adiante destacado:**

13.3.2. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **até 04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com o detalhamento previsto nas alíneas do subitem 9.4, constando o valor total da proposta final, limitado a **02 (duas) casas decimais e o valor unitário da impressão registrada na franquia com 03 (três) casas decimais**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7) **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO:**

7.1. No item 12, alínea “d”, o texto foi readequado conforme segue:

(d) A proposta deverá indicar o valor mensal pago para a **franquia de 80.000 (oitenta) mil impressões/mês**. Havendo impressões excedentes à franquia estabelecida, estas não poderão ultrapassar 60% dos valores unitários registrados para a franquia.

d.) No fechamento do faturamento do mês, na hipótese de não ser atingido o quantitativo de impressões da franquia, o saldo remanescente deverá ser compensado com cópias excedentes (até atingir a franquia mensal de 80.000 impressões) no mês subsequente e assim, sucessivamente, de forma que a franquia paga mensalmente seja efetivamente utilizada.

8) **ANEXO IV - CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

8.1. Na Cláusula Primeira, retifica-se a redação conforme abaixo:

Contratação de serviços contínuos de impressão corporativa (outsourcing), por meio de franquia mensal de páginas mais excedente, compreendendo a disponibilização de 2 (dois) equipamentos/impressoras novas, de primeiro

uso e em linha de fabricação, em plenas condições de utilização, com software, banco de dados e servidor de impressão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos necessários à sua operação, exceto papel, para a Coordenadoria de Processos Seletivos-COPS/UEL, conforme especificações do objeto, quantitativos e preços máximos unitários, constantes dos Anexos I (Especificação do Objeto), II (Memorial Descritivo) e IV (Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços), partes integrantes do presente Edital.

8.2. Na Cláusula Quarta, retifica-se a redação das alíneas “c” e “g”

conforme abaixo:

Alínea (c): Disponibilizar um Técnico especializado: Sempre que houver necessidade de acompanhamento de impressão por um técnico especializado, a COPS/UEL acionará a Contratada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início dos trabalhos. Esse técnico ficará responsável pela resolução dos problemas de manutenção preventiva dos equipamentos e pelos pedidos de suprimentos diretamente com o fabricante/fornecedor.

Alínea (g) As trocas de peças e módulos que se fizerem necessários deverão estar incluídas no preço ofertado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento;

8.3. Na Cláusula Sexta, retifica-se a redação do **caput** e **parágrafo primeiro**, conforme adiante descrito, alterando-se a numeração dos parágrafos subsequentes:

O **preço unitário** (considerar três casas decimais) a ser pago pela CONTRATANTE para as impressões registradas na franquia será de **R\$ 0,000** e o preço unitário para as impressões excedentes não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor unitário registrado na franquia. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX.XXX,00 ()

Parágrafo Primeiro: No fechamento do faturamento do mês, na hipótese de não ser atingido o quantitativo de impressões da franquia, o saldo remanescente deverá ser compensado com cópias excedentes (até atingir a franquia mensal de 80.000 impressões) no mês subsequente e assim, sucessivamente, de forma que a franquia paga mensalmente seja efetivamente utilizada.

9) **ANEXO V – RELAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No item I, alínea “m”, adequou-se a redação conforme abaixo: (m) **Prova de qualificação técnica**, mediante apresentação de **01 (um)** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução plenamente satisfatória de serviços similares ao objeto deste certame (solução compatível: equipamento e software).

10) **ANEXO VI: MINUTA DA PROPOSTA**

10.1. **A adequação de nomenclatura do objeto conforme segue:**

para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS (OUTSOURCING), POR MEIO DE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, compreendendo a disponibilização de 2 (dois) equipamentos/impressoras novas, de primeiro uso e em linha de fabricação, em plenas condições de utilização, com software, banco de dados e servidor de impressão, incluindo a manutenção preventiva e o fornecimento de insumos necessários à sua operação, especificações do objeto, quantitativos e preços dos Anexos I (Especificação do Objeto), II (Memorial Descritivo) e IV (Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços), partes integrantes do presente Edital. (Descrever o objeto**

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
865452822

Documento emitido em 16/12/2022 09:32:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11315 | 16/12/2022 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

2. CONDIÇÕES GERAIS